
Re: Análise Técnica RM 10316/2025

De : Veridiana Fabiola da Rosa
<veridiana.rosa@saoleopoldo.rs.gov.br>

qui., 22 de mai. de 2025 10:43

 1 anexo

Assunto : Re: Análise Técnica RM 10316/2025

Para : Pedro Augusto Knevitz vieira
<pedro.vieira@saoleopoldo.rs.gov.br>

Assunto: Desclassificação da Empresa RSM DE SOUZA LEÃO - ME e Habilitação da Empresa IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA

Prezados,

Considerando a análise técnica realizada no âmbito da contratação direta nº 2025/10005, vimos por meio deste informar que a empresa **RSM DE SOUZA LEÃO - ME**, CNPJ 10.925.721/0001-66, foi **desclassificada** do processo, em razão do **descumprimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência nº 22/2025**.

Conforme contestação formal apresentada (anexo), verificou-se que o equipamento ofertado não contempla a **tecnologia de impressão por transferência térmica**, atendendo apenas à impressão térmica direta, o que contraria as especificações do item 1.1 do referido Termo de Referência. Ressalta-se que esta limitação inviabiliza o uso adequado das **etiquetas couchê** e das **fitas ribbon** previstas no mesmo processo, comprometendo a conformidade da proposta com o objeto lícitado.

Com base no Art. 45, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, tal falha configura **vício no objeto**, justificando a desclassificação da referida proposta.

Desta forma, e após análise documental, **habilita-se a empresa IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA**, CNPJ 45.309.252/0001-35, cuja proposta atendeu integralmente aos requisitos técnicos e legais do edital, incluindo a entrega de etiquetas autoadesivas em papel couchê e fitas ribbon compatíveis com impressão por transferência térmica, conforme necessidade expressa da contratante.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

De: "Pedro Augusto Knevitz vieira" <pedro.vieira@saoleopoldo.rs.gov.br>

Para: "Solange Biegelmeyer" <solange.biegelmeyer@saoleopoldo.rs.gov.br>

Cc: "Veridiana Fabiola da Rosa" <veridiana.rosa@saoleopoldo.rs.gov.br>, "Cintia de Quadros Leão" <cintia.quadros@saoleopoldo.rs.gov.br>, "Eliane C. Ocanha" <ocanha@saoleopoldo.rs.gov.br>, "Karine Santos" <karine.santos@saoleopoldo.rs.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 21 de maio de 2025 14:11:20

Assunto: Re: Análise Técnica RM 10316/2025

Boa Tarde!

Referente à contestação apresentada pela empresa Rale Soluções Integradas, na qual alega que a empresa vencedora do Lote 1 (Impressora Térmica) não estaria ofertando o produto conforme as especificações exigidas no Termo de Referência, precisamos que a secretaria demandante defina de forma clara se aceita o produto da forma apresentada pela empresa vencedora ou se aceita a contestação, para que possamos prosseguir com a habilitação da empresa vencedora ou não.